



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2010.

Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 129.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.014272/2010-83, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em ____ de _____ de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 129 (RBAC nº 129), intitulado “Operação de Empresas Estrangeiras de Transporte Aéreo Público no Brasil”.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata este artigo encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página “Legislação” (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 125/DGAC, de 15 de março de 1996, publicada no Diário Oficial de 3 de abril de 1996, Seção 1, página 5529; e

II - a Portaria nº 619/DGAC, de 31 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2000, Seção 1, página 56.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente